



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO

Nº 165/95

ENCAMINHE-SE AO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões, 23/05/95.

*[Handwritten Signature]*  
PRESIDENTE

CONSIDERANDO que o Município tem inúmeras EMEI's espalhadas nos bairros, atendendo excepcional parcela da população;

CONSIDERANDO o portentoso trabalho da Administração Municipal, no sentido de conferir e difundir o ensino à população Corimbatá;

CONSIDERANDO que a Constituição Municipal, determina a criação do Sistema Municipal de Ensino (art. 155 L.O.M.);

CONSIDERANDO que a incumbência do ensino público foi totalmente relegada ao Município, com o evento da Constituição Federal de 1988, (art. 205 C.F.);

CONSIDERANDO que o Município, imbuído do dever legal do fornecimento do ensino obrigatório e gratuito à população deve iniciar a criação de Escolas de 1º Grau, dando um grande passo para a independência do Ensino no Município;

CONSIDERANDO que o Município comporta a criação de Escolas de Primeiro Grau;

CONSIDERANDO também que existem na cidade inúmeras professoras, formadas pelo nosso CEFAM e Faculdades da região, que possuem capacidade para fornecer o ensino à população;

CONSIDERANDO o alto alcance social da obra e a envergadura do Projeto, vindo atender a demanda de professores do Município e o crescente número de alunos existentes nos bairros do Município;



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que a própria Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 163, destina verba de 25% das receitas resultantes de impostos e provenientes de transferências;

CONSIDERANDO que o Ensino Municipal, analisado por estes aspectos poderá andar com as próprias pernas , tendo estrutura própria;

INDICO, pelos meios regimentais, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, estude com o setor competente, a criação de Escolas de 1º Grau no Município, atentando-se para a dimensão social da obra.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1995.

— — — — —  
José Isidoro de Oliveira  
Vereador